ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Lei Municipal N.° 114/2002 Data: 12/04/2002

Reajusta a remuneração dos cargos efetivos, criados pela lei 008/97.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste – Rondônia Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1.º - Fica reajustada em 10% (dez por cento) a remuneração dos cargos efetivos previstos nos anexos da lei municipal 008/97.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1.º de março de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste, 12 de abril de 2002.

Valmir Carlos Matte Presidente